



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017→ Serviços de Motoboy

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2017.**

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (071) 3183-8234 ou pelo e-mail licitacao@fapex.org.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Fábio Isensee de Souza**Pregoeiro**



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO FAPEX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 0004/2017

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº. 012/2017** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de Pregão Presencial do Tipo Menor Preço global**, para **Serviço de Motoboy para o CCOSE - FAPEX**, no **dia 21 de agosto de 2017, às 09h00 horas** na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, situado a Rua Caetano Moura nº. 140 - Federação, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com **as Leis Federais nos. Lei n.º 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02, alterações e demais condições pertinentes à matéria**, com as alterações posteriores e cominações legais.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1. Ofício de 19/04/2017 – CCOSE

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mensageiro motorizado (motoboy), conforme especificações e estimativa de quantitativos constantes do **ANEXO III** deste Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da Contratação de empresa especializada com cessão de mão de obra motorizada e fornecimento de todos os materiais de consumo inerentes para execução de serviços típicos de transporte de objetos, correspondência ao posto do correio, movimentação de processos judiciais e administrativos, coleta, transporte e entrega rápida de pequenas cargas - serviço de mensageiro - para a FAPEX, em veículo próprio consistente de motocicleta, em perfeito estado de uso e conservação, conduzido por motoristas devidamente habilitados, treinados e capacitados para os serviços contratados.



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017 → Serviços de Motoboy

4. LOCAL E HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

AOS LICITANTES: Diariamente, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00 e das 13:30h às 17:00h através do fax (71) 3183-8234 ou pelo e-mail: licitacao@fapex.org.br.

4.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de cópias que serão fornecidas no Setor de Protocolo no horário estipulado no item 02, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da FAPEX, correspondente ao custo da reprodução da documentação fornecida, conforme o Artigo 5º. III, da Lei nº. 10.520/02 ou retirado no site da FAPEX: www.fapex.org.br.

4.1.1. Cópia do edital e anexos serão afixados no quadro de divulgação dos processos licitatórios da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, no endereço especificado no item 02.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e que não estejam inadimplentes com a administração pública.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública.
- b) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- c) Estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos Incisos I, II e III, do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá *impugnar* o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até *02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública*, no endereço discriminado no item 2, deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o autorizem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela representada em todos os atos previstos neste Edital.

7.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

7.3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances (ANEXO I), negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) documento oficial de identificação que contenha foto do representante/procurador;

d) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, se for o caso, de enquadramento em ME e EPP conforme modelo do **ANEXO II**, observado o que dispõe o item **8.2** deste Edital.

5.3.1. A não entrega da declaração prevista na alínea "d" indicará que a licitante optou por **não** utilizar os benefícios da LC 123/2006.

5.4. Os documentos indicados no item anterior deverão ser apresentados nos originais, fotocópias autenticadas em cartório, ou cópias simples, acompanhadas dos originais correspondentes, para autenticação pela Comissão.

5.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante.

6.2. A Proposta de Preços deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço completo, aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, fone/fax para contato, numero da conta bancária, agência, nome do banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail).

b) Especificação do objeto a ser executado de acordo com o **ANEXO III**. O proponente **não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência, quando da descrição das características;**

c) Preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

6.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros serviços e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

6.3. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

7. DA CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

7.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

7.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

7.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o **ANEXO III**, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

7.4. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017→ Serviços de Motoboy

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.5. Ordenadas as propostas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

7.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 7.7.1;

7.9. Caso não se realizem lances verbais **ou** declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade, ficando vedada a aceitação de proposta, com valor global superior aos estimado no Termo de Referência – ANEXO III deste Edital;

7.10. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.10.1. Serão consideradas **inaceitáveis** as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.11. Será classificada em primeiro lugar a oferta aceitável que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, após negociação com o Pregoeiro, este procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.14. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017→ Serviços de Motoboy

7.15. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame;

7.16. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, a Licitante vencedora deverá, em até 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta escrita referente ao valor do lance final, ajustando os preços unitários dos materiais a serem fornecidos;

7.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

7.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

7.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, de acordo com a ordem de classificação, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.20. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata para o assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

7.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

7.22. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para que a licitante seja habilitada, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que será mediante apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresário;



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017→ Serviços de Motoboy

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração de conformidade com inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, **ANEXO VI**.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débitos – CND relativa a contribuições sociais, fornecida pelo órgão ou entidade competente (INSS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestados, em número mínimo de dois, firmados por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do seu quadro de responsáveis técnicos, certificando que a mesma executou ou participou da execução de serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b)** Declaração atestando a capacidade e a habilidade da empresa para desempenhar o contrato - **ANEXO VII**.



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017 → Serviços de Motoboy

8.1.3.1 O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a FAPEX possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação de capital social integralizado, até a data da apresentação da proposta deste Edital, de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou contrato social registrado e suas alterações, se houver;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 90 (noventa) dias.

8.2. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em cartório, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes do seu recebimento, ou seja, abertura os envelopes.

8.3. O Certificado de Registro Cadastral / CRC poderá substituir os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA (item 8.2.1), exclusive o referido na alínea “e”, e a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (item 8.2.2), exclusive os referidos nas alíneas “c”, “d” , “e” e “f” deste Edital.

8.4. Em caso de apresentação do CRC em substituição aos documentos referidos no item 10.2, é necessário apresentar declaração – **ANEXO V**, sob as penalidades cabíveis, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa, conforme dispõe o parágrafo 2º, artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017→ Serviços de Motoboy

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **ME/EPP**, será assegurado às mesmas o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da instituição licitante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC 123/06).

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à instituição licitante convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.5.3. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada conforme indicado no item 7.19 deste Edital. O recurso poderá ser interposto no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, com a conseqüente a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Os recursos e as contra razões apresentados pelas Licitantes deverão ser entregues no **Serviço de Protocolo desta Fundação**, localizado na Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017→ Serviços de Motoboy

9.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. Dar-se-á reconhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio da comunicação via correio eletrônico.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA E CONTRATANTE

10.1. A adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), será feita pelo Pregoeiro, se não houver qualquer manifestação de recurso; havendo recurso, a adjudicação será feita pela Autoridade superior.

10.2. A Adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Fornecer o objeto adjudicado, estritamente de acordo com as especificações, prazos e quantitativos estabelecidos no Termo de Contrato.
- b) Aceitar nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ao Contrato, conforme previsto no § 1º, do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A Contratante se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de Comissão / Funcionário designado para tal fim, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- b) Executar os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

11.2 A licitante será convocadas pela FAPEX, para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

11.2.1 O prazo estabelecido para assinatura do Contrato (**ANEXO VIII**) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAPEX.

11.3 Se o licitante vencedor do item recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 16.1, deste Edital.



Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão

FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017→ Serviços de Motoboy

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A prestação de serviço deverá ser feita na FAPEX, **de imediato** após emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

12.2 O fornecimento deverá ser efetuado nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da Guia de Transmissão de documento pela Contratada.

12.3 Em caso de conformidade, a Comissão / Funcionário designado atestará a efetivo fornecimento, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Suprimentos da FAPEX, para fins de pagamento. Em caso de não conformidade, a Comissão / Funcionário designado devolverá Nota Fiscal /Serviços, para as devidas correções.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

13.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento (OF), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.2 Os preços contratados poderão ser repactuados tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.

13.3. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado pela FAPEX, após o correta execução do serviço executado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, **no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal pela FAPEX.**

14.2 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número da Ordem de Fornecimento respectiva;

14.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

14.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à Contratada estar com a sua documentação de habilitação regular;

14.5 No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela FAPEX;



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017→ Serviços de Motoboy

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não lhe assistindo direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária em razão do atraso no pagamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) **Advertência:** a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão.

b) **Multas:** aplicáveis da seguinte forma:

i) 0,1% (um décimo de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto no contrato.

ii) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato no prazo previsto.

iii) 0,3% (três décimo por cento) do valor total do contrato, no caso de reincidência de infração.

iv) 1% (um por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FAPEX**, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEX** a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, podendo também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida lei:

i) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

ii) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

iii) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

15.1.1 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.



Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão

FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017→ Serviços de Motoboy

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A apresentação da proposta implica na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2 A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAPEX e a segurança da contratação.

16.3.2 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

16.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO	I	Modelo de Procuração
ANEXO	II	Modelo de Enquadramento ME e EPP
ANEXO	III	Termo de Referência
ANEXO	IV	Modelo de Formulário de Proposta de Preços
ANEXO	V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO	VI	Modelo de Declaração (Menor de Idade)
ANEXO	VII	Declaração de Capacidade e Habilidade
ANEXO	VIII	Minuta de Contrato
ANEXO	IX	Cadastro para Assinatura de Contrato

Salvador, 08 de agosto de 2017.

Fábio Isensee de Souza

Pregoeiro

**ANEXO I****PREGÃO Nº. 0004/2017**

Modelo Procuração (Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

FAPEX

PREGÃO N.º. 0004/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(m) amplos poderes para representar à (Razão Social da Empresa) perante a (indicação do Órgão Licitante), no que se referir ao Pregão Presencial n.º (0004/2017), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar os envelopes de Proposta de preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia.....

-----, ----- de ----- de 2017

Assinatura do representante legal

Nome completo do representante

Cargo do representante

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM
COMO MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME

_____ empresário ou sócio da **microempresa**,
_____, com sede na (*endereço completo*), em constituição
nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta
anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123
de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome
empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM EPP

_____ empresário ou sócios da **empresa de pequeno porte**
_____, com sede na (*endereço completo*), constituída nessa Junta
Comercial, em // , sob o NIRE nº. e inscrita no CNPJ sob nº. , declara(m) para os devidos fins e
sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no
inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra
em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu
nome empresarial a expressão EPP.

(Local e data, ass. representante legal).

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CATEGORIA DE INVESTIMENTO: RECURSOS FAPEX E DE PROJETOS

2. PROJETOS: DIVERSOS	3. UNIDADE: CCOSE
4. ATIVIDADE: 4.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de mensageiro motorizado (motoboy).	
5. SOLICITANTE: 5.1 Coordenação de Compras e Serviços.	
6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 6.1 Coordenação de Compras e Serviços.	
7. ORÇAMENTO: 7.1 Rubrica da despesa: 01.0039	
8. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA: 8.1 Contratação de empresa especializada com cessão de mão de obra motorizada e fornecimento de todos os materiais de consumo inerentes para execução de serviços típicos de transporte de objetos, correspondência ao posto do correio, movimentação de processos judiciais e administrativos, coleta, transporte e entrega rápida de pequenas cargas - serviço de mensageiro - para a FAPEX, em veículo próprio consistente de motocicleta, em perfeito estado de uso e conservação, conduzido por motoristas devidamente habilitados, treinados e capacitados para os serviços contratados. 8.1.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, de acordo com a conveniência e solicitação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atender imediatamente e em tempo hábil os chamados de entrega e/ou coleta feitos nos endereços, datas e horários previamente informados pela CONTRATANTE, sob pena de ficar caracterizado o inadimplemento contratual da CONTRATADA. 8.1.2. Eventual prestação de serviços realizados em datas e horários não abrangidos no item 8.1.1, deverá ser previamente acordado entre as partes, com a devida aprovação expressa por escrito da CONTRATANTE.	

8.2. Os trajetos (coletas e/ou entregas) serão realizados em percursos previamente definidos pela CONTRATANTE, entre a sua sede, situada na Pituba, e os endereços a serem fornecidos pela mesma, desde que dentro da Região Metropolitana.

8.3. O serviço será executado sem fins lucrativos para a FAPEX.

8.4. A empresa contratada deverá atender de imediato as solicitações.

8.5. A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) funcionários para a execução do contrato, onde estes deverão ter vínculo empregatício exclusivo com a contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, de acordo com os Artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto 61.784, de 20 de novembro de 1987.

8.5.1. Não serão admitidas recorrências de contratação e demissão de funcionários acarretando prejuízo na continuidade da execução das atividades, pois tal rotatividade ensejará na necessidade de treinamento e ajuste do funcionário da empresa contratada à realidade operacional da FAPEX.

8.6. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere a FAPEX a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual deve haver renúncia expressa a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a FAPEX.

9. JUSTIFICATIVA:

9.1. A presente contratação é motivada pela demanda de serviços externos de entrega e coleta de documentos que visa dar suporte aos trabalhos administrativos desta Fundação, pois não dispõe de pessoas na unidade administrativa para executar os serviços ora pretendido.

9.2. Diante de tal perfil, e visando a garantir o cumprimento dos comandos legais, em especial a Lei 8.666/93, justifica-se a contratação do presente serviço, a qual garantirá a efetividade dos objetivos da FAPEX, por meio da execução dos seus projetos, com celeridade e eficiência, para evitar perda de prazos de documentos importantes e que ensejam na tomada de decisões administrativas, bem

como visando atender aos projetos por ela administrados na cidade de Salvador – Bahia.

9.3. A prestação do serviço definido atenderá as normas do ordenamento jurídico vigente, respeitando o artigo 47 da Lei nº 6.538/78, sem violação das atividades desenvolvidas exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

10. ENCARGOS DA CONTRATADA:

1. Executar todos os serviços relacionados MENSAGERIA, como receber, selecionar, cadastrar e proceder a distribuição imediata de mensagens;
2. Executar serviços externos de cotações de preços, transporte imediato de pequenos materiais, remessa imediata de processos judiciais e cíveis dentre outras atividades correlatas e pertinentes à função;
3. Recolher limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o uso, mantendo a ordem e limpeza das instalações;
4. Zelar pela organização e pela perfeita execução dos serviços
5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
6. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando portadores de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7. Na hipótese de a licitante vencedora optar em utilizar na execução dos serviços motocicleta do próprio empregado, fica obrigada a repassar para o mesmo os valores mensais correspondentes às despesas com combustíveis, depreciação e manutenção da moto, na mesma proporção apresentada na Composição de Custos dos Serviços, deduzida a parcela correspondente aos impostos.
8. Os veículos deverão ter:

Dispositivo de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura, obedecidas as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação;

Dispositivo aparador de linha, fixado no guidom do veículo;

Para o exercício das atividades previstas na Resolução nº. 326, de 02/08/2010 – CONTRAN, o condutor deverá;

Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

Possuir habilitação na categoria “A”, por pelo menos dois anos, na forma do Artigo 147 de CTB;

Ser aprovado em curso especializado, na forma regulamentada pelo CONTRAN;

Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

Disponibilizar uma motocicleta com baú, de acordo com a resolução nº 356, de 02/08/2010 – CONTRAN, com piloto, com seguro, devidamente abastecida e revisada periodicamente;

O equipamento do tipo fechado (baú) deve conter faixas retro refletivas;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à administração e ao seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;

Disponer de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta de serviço, demissão e outros análogos;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo de primeira qualidade e em quantidade suficiente, substituindo aqueles que não atendam as condições mínimas de apresentação;

Fornecer equipamento de proteção individual entre os quais, capacete, joelheiras, luvas, dentre outros;

Propiciar ao condutor equipamento de comunicação móvel;

Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados;

As infrações de trânsito e má conduta do veículo serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA;

Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos Artigos 30 e 60 no regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784, de 20 de novembro de 1987 e complementares;

Indicar a Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros e acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes e refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

11. DEMANDA DA FAPEX:

A demanda tem como base as seguintes características:

- a) As motocicletas deverão estar com todas as taxas (licenciamento, IPVA) atualizadas. A sua motorização deverá ser de no mínimo 125 cc, em excelentes condições de funcionamento e conservação.
- b) Deverão possuir Porta Baú com capacidade para até 20 (vinte) quilos, com fechadura e trava.
- c) Ser original de fábrica e ter no máximo 03 (três) anos de fabricação.

- d) As motocicletas deverão estar asseguradas contra sinistros e acidentes contra terceiros, pois tais ocorrências não serão motivo para interrupção dos serviços a qualquer tempo.
- e) Correrá à custa da contratada o aparelhamento dos motociclistas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção das motocicletas, bem como as respectivas despesas de seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, retenção de imposto de renda na fonte e respectivo recolhimento aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao seu condutor (motoboy) os devidos equipamentos de segurança (capacete, luvas, jaqueta, calça de couro e roupa apropriada para chuva);
- g) O uniforme ou a dispensa de seu uso será definido entre as partes no início da vigência do Contrato.
- h) A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachás constando no mínimo os seguintes dados:
- a. Nome da Contratada;
 - b. Nome do prestador do serviço;
 - c. Cargo ocupado;
 - d. Nº do documento de Identidade; e
 - e. Fotografia do prestador do serviço
- i) O valor apresentado abaixo no item 20 deste Termo de Referência é estimado, podendo variar para maior ou menor, não podendo ser exigido nem considerado como parâmetro para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões (Art. 65 da lei 8.666/93) sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA;

12. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Obra e Infraestrutura/Equipamentos de Apoio/Equipamentos de Informática
- () Custeio
- () Consultoria
- () Capacitação
- (X) Prestação de Serviços

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 Qualquer empresa que atenda às exigências e condições, devidamente habilitada, de acordo com a Lei 8.666/93 a proposta comercial deverá estar acompanhada de orçamento detalhado, o qual deverá especificar os preços unitários da prestação de serviço, com indicação da modalidade de reajuste de preços, nos quais estarão inclusas todas as despesas inerentes, tais como encargos sociais, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos com combustível, pedágio, estacionamento, manutenção dos veículos e demais despesas operacionais.

14. VIGÊNCIA:

14.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação do Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado de acordo entendimento entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, caso haja interesse da Administração:

14.1.1. Os serviços foram prestados regularmente;

14.1.2. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

14.1.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

14.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

14.1.5. E o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

15. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

15.1 Os Serviços serão demandados a partir da sede da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, localizada na Av. Manoel Dias da Silva, n.º 1.784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba – Salvador – BA, e abrangerá a Região Metropolitana de Salvador.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 Será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura com os serviços do mês anterior, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e do Contrato e da conformidade do objeto Licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal devidamente atestada pela CCOSE. O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da Licitante.

17. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

R\$ 76.440,00 (Setenta e Seis mil, quatrocentos e quarenta reais) anuais, aproximadamente.

O prazo de validade comercial da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

18. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada. Para tanto, a FAPEX poderá, a seu critério, acompanhar e auditar a execução do Contrato, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

18.2. Cabe à CONTRATANTE notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3. Os equipamentos necessários à consecução do objeto da presente licitação, tais como computadores, impressoras, linhas telefônicas, aparelhos telefônicos, fax, etc, deverão ser de propriedade do CONTRATADO, devendo ser retirados ao término do ajuste com prévia autorização da Administração.

18.4. A prestação dos serviços se dará conforme descrito neste Termo de Referência e nos termos do respectivo instrumento contratual, efetivando-se a aceitação e correspondente atesto quando constatado o atendimento das obrigações da Contratada, com qualidade, rapidez, eficiência e otimização dos recursos que serão empregados.



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017 → Serviços de Motoboy

ANEXO IV ⇒ FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO Nº. 0004/2017

Nome da Firma:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Insc. Estadual:
	Fone:
CEP:	Fax:
	E-mail:
Endereço para devolução da Proposta de Preços:	Data da devolução da Proposta de Preços:
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia Telefone: (0 ** 71) 3183-8466 / Fax: (0 ** 71) 3183-8234 E-mail: licitacao@fapex.org.br / rdourado@fapex.org.br	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ANUAL	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Marca: Especificação:	UN			

(Colocar data e referência da LICITAÇÃO).

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****DECLARAÇÃO**

_____ (Razão Social), CNPJ Nº:
_____, sediada _____ declara, sob as penalidades da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, e
que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome, assinatura e nº. de identidade do Declarante

(Colocar data e referência da LICITAÇÃO).

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO (MENOR DE IDADE)****DECLARAÇÃO**

A _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

-----, --- de ----- de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo -----

Cargo ou carimbo -----



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017 → Serviços de Motoboy

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E HABILIDADE

Pregão presencial n.º 0004/2017

Á XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. 000000000000/00, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XX – Bairro: XXXXXXXXXXXXX – Cidade: XXXXXXXXXXXXX – Estado: XX – CEP: 00000-000 declara sob as penas da Lei, que tem capacidade e habilidade para executar os Serviços ofertados.

Salvador, 00 de XXXXXX de 2017.

Fulano de Tal

Cargo: XXXXXXXX



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO DE MOTOBOY, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX e a.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO–FAPEX**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.645.162/0001-91, com sede à Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia – CEP: 41.380-001, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Executivo **Dr. Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA, inscrito no CPF nº 374.195.797-68, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 159, Ed. Serra do Nascente, Apt. 120, Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.830-380,, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e, do outro, a XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXX XXX/XX, e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, na XXXXXXXXXXXXXXX, XX XXX, Salvador - Bahia, firmam o presente contrato, nos termos do **Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 0004/2017 e das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é serviços de motoboy pela **CONTRATADA**, registrado sob o nº 0004/2017, conforme especificações constantes do Anexo III do Processo Licitatório acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação do Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado de acordo entendimento entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

Pelo serviço executado a **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** a importância de R\$ XXX,XX (), no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal pela **FAPEX**.

Parágrafo Primeiro - O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato é oriundo da **CCOSE / FAPEX**.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até dez dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, com chancela do **Coordenador do Projeto** atestando que o objeto do contrato foi oportuna e corretamente prestado.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** informa a conta de nº. 000-0 por ela mantida na Agência nº 000-0 do Banco XXXXX, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração de conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços contratados poderão ser repactuados tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.

Parágrafo Segundo - A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar oportunamente o preço dos serviços à **CONTRATADA**, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira acima;

5.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017 → Serviços de Motoboy

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. 0004/2017.
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- c) cumprir todas as exigências citadas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência – Anexo III.

Parágrafo Único – Compete ao **Coordenador do Projeto** acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual pela **CONTRATADA**, mantendo a **CONTRATANTE** informada de quaisquer situações de caráter técnico ou administrativo, que possam afetar ou se relacionar com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista na alínea “b” será equivalente a 0,3% por dia de atraso sobre o valor dos bens entregue com atraso até o trigésimo dia, e 0,7% por dia de atraso sobre o valor dos bens entregues com atraso após o trigésimo dia.

Parágrafo Segundo - O valor da multa será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

Parágrafo Terceiro - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017→ Serviços de Motoboy

Parágrafo Quinto - A sanção estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva do Diretor Executivo da **CONTRATANTE**, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da execução do objeto contratual;
- e) a paralisação da execução do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da rescisão com base nas alíneas “a” a “h” do parágrafo anterior, não caberá ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir os serviços a serem prestados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017 → Serviços de Motoboy

As partes elegem o foro de Salvador, Bahia, para a solução de qualquer dúvida ou litígio decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 00 de xxxxxxxx de 2017.

FAPEX - Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão

Antônio Fernando de Souza Queiroz

CONTRATADA

Representante autorizado

Ciente do Coordenador

XX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº.

Contrato firmado entre FAPEX e

- Pregão Presencial 0004/2017.



FAPEX - Edital de Pregão nº. 0004/2017 → Serviços de Motoboy

ANEXO IX

CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO Nº. 0004/2017

CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(Preencher com dados do responsável para assinatura do contrato caso a empresa seja vencedora na licitação)

Nome: _____

Cargo: _____

Nº. de Identidade: _____

Órgão Emissor: _____

Nº. do CPF: _____

Endereço Residencial: _____

CEP: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

-----, --- de ----- de 2017.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo).

Obs.: Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa anexar Procuração.